



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ 03 354 560/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 0766/2003, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

"Dispõe sobre autorização para aquisição de uma parte do, imóvel nº 07 e 08/P, denominado chácara, localizado no Bairro Nova Rio Verde e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma parte do imóvel nº 07, denominado "Chácara" localizado no Bairro Nova Rio Verde, com área de 798,80 m², devidamente murado, conforme croqui em anexo, e parte do imóvel nº 08/P, denominado "Chácara" localizado no Bairro Nova Rio Verde, com área, 468,75 m², de propriedade de: a) **Giane Antonia Miranda de Oliveira, Gildo Miranda de Oliveira, Aldo Márcio Miranda de Oliveira e Alex Miranda de Oliveira**, b) **Guilherme Paulo Miranda de Souza**, conforme matrícula nº 12.923 e matrícula 3.236.

Parágrafo Único - O valor dos imóveis alocados no caput deste artigo é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes condições de pagamento: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos nos meses de novembro e dezembro de 2003; e R\$ 20.000,00 (vinte Mil Reais) divididos nos meses de janeiro e fevereiro de 2004.

Art. 2º - Os imóveis objetos da presente Lei serão destinados para incorporação ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aquisição autorizada por esta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Novembro de 2003.


JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
E Cumpra-se


ANTONIO CATANANTE FILHO
Sec. Mun. de Administração
Finanças e Planejamento